

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano CX • Nº 114

Poder Executivo

Recife, 26 de junho de 2026

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

RESOLUÇÃO CEDCA/PE Nº 186/2026, DE 8 DE JUNHO DE 2026.

Institui a Comissão Interinstitucional para a elaboração do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo de Pernambuco – PEDAS/PE, para o período de 2027 a 2036, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO – CEDCA/PE, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Estaduais nº 10.486/1990, nº 11.232/95, nº 17.556/2021 e o Decreto Estadual nº 27.480/2004, e CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais da criança, do adolescente e do jovem, garantindo-lhes proteção integral e colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no que se refere ao Sistema de Garantia de Direitos a responsabilidade pela prevenção, cuidado, enfrentamento e combate às diversas formas de violência praticadas contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE e estabelece a obrigatoriedade da elaboração dos Planos Decenais de Atendimento Socioeducativo pelos entes federativos;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da política estadual de atendimento socioeducativo, pautada nos princípios da proteção integral, da participação social e da prioridade absoluta;

CONSIDERANDO a deliberação em Assembleia Ordinária nº 435 CEDCA/PE, de 08 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional para planejamento, elaboração e acompanhamento do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo de Pernambuco (2027–2036), com a finalidade de coordenar os processos técnicos, participativos e metodológicos voltados à formulação do referido instrumento de planejamento.

Art. 2º A Comissão Interinstitucional será composta pelos seguintes órgãos, entidades e representações:

I – Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CEDCA/PE;

II – Secretaria da Criança e da Juventude – SCJ;

III – Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE;

IV – Secretaria de Educação do Estado – SEE;

– Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência – SJDH;

VI – Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional – SEPLAG;

VII – Secretaria Estadual de Saúde – SES;

VIII – Secretaria de Defesa Social – SDS;

IX – Secretaria da Mulher de Pernambuco – SecMulher;

X – Secretaria Estadual de Cultura – SECULT;

XI – Secretaria de Esportes de Pernambuco – SESP;

XII – Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e

Políticas sobre Drogas de Pernambuco – SAS;

XIII – Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo – SEDEPE;

XIV – Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha de Pernambuco – SEMAS;

XV – Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – Fórum DCA PE;

XVI – Representantes de Organizações da Sociedade Civil, preferencialmente distribuídos por macrorregião do Estado, totalizando 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, indicados pelo Fórum DCA PE;

XVII – Representações de adolescentes e jovens em privação ou restrição de liberdade no Estado de Pernambuco, totalizando 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, indicados pela FUNASE;

XVIII – Representações de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto no Estado de Pernambuco, totalizando 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, indicados pela Secretaria da Criança e da Juventude;

XIX – Representações de adolescentes e jovens egressos do sistema socioeducativo no Estado de Pernambuco, totalizando 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, indicados pela Secretaria da Criança e da Juventude;

XX – Representações de familiares de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, totalizando 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, indicados pela Secretaria da Criança e da Juventude e/ou Fórum DCA PE

XXI – Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares – FCNCT;

XXII – Universidade de Pernambuco – UPE.

§ 1º Cada órgão ou entidade deverá indicar formalmente seus representantes titular e suplente, mediante comunicação oficial encaminhada ao CEDCA/PE.

§ 2º A participação dos adolescentes, jovens e familiares de que tratam os incisos XVII, XVIII, XIX e XX deste artigo será assegurada por meio de metodologias específicas e cronogramas diferenciados, definidos pela Comissão em diálogo permanente com os(as) respectivos(as) representantes, observados os princípios da proteção integral, da escuta qualificada e da participação cidadã.

Art. 3º Participarão da construção do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo, na condição de convidados institucionais permanentes, com direito à voz e cooperação técnica:

I – Ministério Público de Pernambuco – MPPE;

II – Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE;

III – Defensoria Pública do Estado de Pernambuco;

IV – Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo – GNF;

V – Ministério Público do Trabalho – MPT;

Art. 4º O cronograma de funcionamento, metodologia de trabalho e demais procedimentos operacionais serão definidos pela própria Comissão, mediante aprovação em reunião ordinária.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO GARCIA DE ALENCAR SAMPAIO
Presidente do CEDCA/PE

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CX • Nº 114

Poder Executivo

Recife, 26 de junho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=JIYLRD2B36-KYT90W995W-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

JIYLRD2B36-KYT90W995W-P2TH9ZW2VI

